



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/1/99	
D.O.U. 26.11.1999	Seção 1 P. 5
ATO:	
D.O.U. / /	Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

23/97

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF:
UNIÃO NORTE PARANAENSE PARA EDUCAÇÃO E CULTURA		PR
ASSUNTO: Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES/CNE nº 319/97		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSOS N.ºs: 23001.000334/97-93		
PARECER N.º: 23/97	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 02/12/97

I - RELATÓRIO

O presente processo aprecia recurso interposto contra decisão da Câmara de Educação Superior, prolatada por meio do Parecer 319/97, que indeferiu pedido de autorização para funcionamento do curso de Agronomia, proposto pela União Norte Paranaense para Educação e Cultura, com sede em Apucarana, Estado do Paraná (Processo 23000.008269/96-28).

O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Agrárias da SESu/MEC que, em seu Relatório 3.805/97 (anexo), afirma que os argumentos apresentados pela interessada, especialmente nos itens recursos humanos e infra-estrutura física (incluindo biblioteca), mesmo depois de reavaliados, não invalidam/alteram o conceito final atribuído ao projeto (nível "C").

II - VOTO DO RELATOR

Acolhendo o exposto no Relatório da SESu, este Relator opina no sentido de que o Conselho Nacional de Educação indefira o recurso impetrado pela União Norte Paranaense para Educação e Cultura, com sede em Apucarana, mantendo a decisão do Parecer CES 319/97, contrária à autorização solicitada.

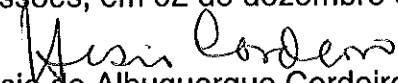
Brasília-DF, 02 de dezembro de 1997.


Lauro Ribas Zimmer
Relator

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 1997.


Hésio de Albuquerque Cordeiro
Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS -
CECA**

PROCESSO: Nº 23000.008269/96-29 - 23001.000334/97-93

Mantenedora: União Norte Paranaense para Educação e Cultura
Endereço: Rua Antônio José de oliveira, 264 - Barra Funda - CEP: 86800-490 Apucarana - PR
Mantida: Faculdades Unidas do Norte do Paraná
Município/Estado: Apucarana - PR
Assunto: Recurso contra decisão do PE 319/97

PARECER: 3.805/97 - DEPESESu


Da análise do recurso em pauta, a CECA mantém o seu parecer anterior, contrario à autorização de curso de Agronomia (80 vagas), com base nas seguintes razões:

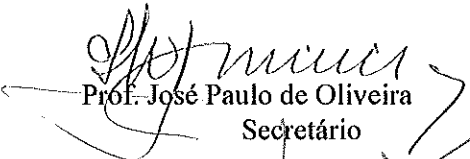
i) s.m.j., os argumentos apresentados pela interessada, com base na Portaria 181, de 23/02/96, principalmente nos itens Recursos Humanos e Infra-Estrutura Física (incluindo biblioteca) - mesmo depois de reavaliados não invalidam/alteram o conceito final atribuído ao projeto de curso, ou seja, o mesmo permanece no nível C; e, ii) a qualquer momento, a Mantenedora poderá apresentar novo projeto à SESu/MEC nos termos da Portaria 641, de 13/05/97.


É o parecer.

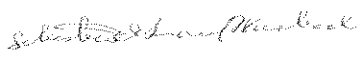
Brasília, 28 de agosto de 1997

**Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Agrárias
Portaria SESu/MEC - 239/95 de 20/07/95**


Prof. Paulo Fernando Cidade de Araújo
Presidente


Prof. José Paulo de Oliveira
Secretário


Prof. Antônio Marciano da Silva
Membro


Prof. Sebastião do Amaral Machado
Membro


Prof. Vicente Borelli
Membro

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 02 de dezembro de 1997.

Presidente - Conselheiro  Hésio de Albuquerque Cordeiro